



DECRETO MUNICIPAL Nº. 43, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri MG

Órgão Oficial de Publicação:
www.saojosedojacuri.mg.gov.br

Data: 05.08.2025

Assinatura: [assinatura]

Matrícula/Portaria: 4416

Publicação no Quadro de Aviso da
Prefeitura Munic.de S.J.do Jacuri MG
Data 05/08 12025

“Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, de pleno domínio, amigável ou Judicial, de parte de 01(um) imóvel rural de 28 m², identificado dentro de uma área maior de 03 hectares, no local denominado “Fazenda Santa Cruz ou Parede” situado na zona rural do Município de São Jose do Jacuri/MG, com a finalidade de construção de 01 (uma) fossa séptica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São José do Jacuri/MG, no uso de suas atribuições de seu cargo e em conformidade com o inciso VIII do art.66; inciso I e letra “e”, do artigo 83 c/c art. 7º. Inciso XXV, todos da Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei Federal n. 3365/41, e,

Considerando o interesse público do Município em adquirir um imóvel para a promoção de condições mínimas de higiene e preservação ambiental da comunidade Santa Cruz;

Considerando que o Município, não possui na zona rural da comunidade Santa Cruz espaço público próprio de 28 m² para construção de 01 (uma) fossa séptica.

Considerando o requerimento da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de São José do Jacuri/MG, justificando a necessidade de aquisição de um terreno para construção de 01 (uma) fossa séptica, para fins de promoção de condições mínimas de higiene e prevenção ambiental na comunidade Santa Cruz;

Considerando que o imóvel onde será construído 01 (uma) fossa séptica, necessita ter área plana, estar localizada na área rural da zona rural da comunidade Santa Cruz do Município e que seja de fácil conexão a serviços essenciais, como rede de água, energia elétrica;

Considerando que o imóvel objeto da presente desapropriação possui as características necessárias e ideais para a construção da referida fossa séptica, de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos devido ao tamanho de sua área e a sua localização geográfica, o que condiciona a sua escolha;

Considerando que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização



condicionam a sua escolha, e que o valor do imóvel de acordo com o laudo prévio de avaliação da Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de Desapropriação, nos termos da Portaria nº. 105/2025, é compatível com o valor de mercado;

Considerando a prerrogativa delegada à chefe do Poder Executivo, pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, uma área de **28,00 m²** (vinte e oito metros quadrados), demarcada e identificada dentro de uma área maior de 03 (três) hectares, localizada na Zona Rural deste município, no local denominado "Fazenda Santa Cruz ou Parede", pertencente ao Sr. Barnabé Aparecido de Moura, inscrito nº CPF 043.004.348-16, e sua esposa, Sra. Maria Ferreira de Moura, inscrita no CPF nº 815.898.356-68, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, lavradores, residentes e domiciliados na Fazenda Santa Cruz, no Município de São José do Jacuri/MG, de acordo com a Matrícula Imobiliária nº. 038802.2.0007282-08, data:16/10/1991, livro: 02, matrícula 7.282, conforme certidão de inteiro teor, negativa de ônus e negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peçanha/MG, nos termos do disposto no art. 5º, "h" e "m" do Decreto-Lei 3365/41, e do inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal, que possui os limites e confrontações definidos a saber:

I – Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.979.301,42m e E 741.505,20m de altitude 580,19m; deste segue confrontando com a propriedade de Barnabé Aparecido de Moura, CPF 043.004.348-16 e Maria Ferreira de Moura, CPF 815.897.356-68 / Fazenda Santa Cruz, com azimute de 173°36'43" por uma distância de 3,50m, até o vértice **P-02**, de coordenadas N 7.979.297,95m e E 741.505,59m de altitude 581,73m; deste segue com azimute de 262°45'30", por uma distância de 8,00 m, até o vértice **P-03**, de coordenadas N 7.979.296,94m e E 741.497,66m de altitude 581,72m; deste segue com azimute de 353°36'43" por uma distância de 3,50m, até o vértice **P-04**, de coordenadas N 7.979.300,42m e E 741.497,27m de altitude 580,17m; deste segue com azimute de 82°45'30" por uma distância de 8,00m, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 23,00m.

Art.2º. A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, para a finalidade de construção de 01 (uma) fossa séptica, nos quantitativos e especificações contidas no projeto de engenharia, para uso coletivo e de interesse público, nos termos do permissivo legal disposto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro São José do Jacuri/MG – Cep.:39.707-000

alínea "d", do art. 5º, do Decreto-Lei 3.365/41, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº.9.785/99.

Art. 3º. O Município disporá, nos termos do artigo 10 do Decreto Lei nº.3.365/41, do prazo de **05 (cinco) anos**, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado.

Art.4º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, para efeito de imediata imissão de posse, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do município do exercício financeiro de 2025:

02.11.01.15.512.0024.10.39.4.4.90.61.00 Ficha 682

Art. 6º. O valor da indenização a ser paga pelo Município referente ao imóvel de 28,00m² desapropriado, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de Desapropriação, nomeados para esse fim, nos termos da Portaria Municipal nº.72, de 17 de março de 2025, de acordo com os preços praticados no mercado é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), sendo atendido o preceito constitucional da justa indenização, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único: A integralidade do pagamento do imóvel no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), será realizado à vista, no ato de transcrição do imóvel para a titularidade do Município através de Registro no Cartório de Imóvel competente;

Art. 7º. O presente Decreto deverá ser publicado no órgão oficial do Município de acordo com a Lei Orgânica Municipal e no Diário Eletrônico Municipal e dado conhecimento à Câmara Municipal.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 05 de agosto de 2025.

Danielly Marinho da Rocha Lucena
Prefeita Municipal